



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000



## Decreto nº 16/2020.

### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA VESPERA DA SEXTA FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a ocorrência de feriado nacional no dia 10 de abril de 2020 – Paixão de Cristo;

Considerando o estado de emergência em que o Município se encontra em face das medidas de combate e prevenção ao COVID-19; e,

Considerando que pela União e Estado, no dia 9 de abril, que antecede as comemorações da Sexta Feira Santa, é usual a designação de ponto facultativo em serviços públicos não essenciais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Lagoa dos Patos - MG, no dia **09 de abril de 2020 (quinta feira)**, data que antecede ao feriado nacional de 10 de abril em que se celebra Paixão de Cristo, definindo-se que o expediente será retomado a sua atividade normal na segunda-feira, dia 13 de abril de 2020.

**Art. 2º** – O ponto facultativo reconhecido por este decreto não alcança os serviços essenciais de competência do Município, assim entendidos aqueles vinculados a área de saúde, limpeza urbana, abastecimento de água, transporte de passageiros, dentre outros, cuja prestação de serviços permanecerá, sem qualquer suspensão de sua execução, observada a escala de trabalho adotada por cada secretaria.

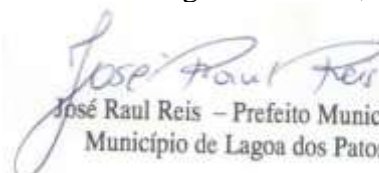
Parágrafo Único – A Secretária de Saúde, se necessário, fará expedir escala com rotina de trabalho para os servidores do Centro de Saúde Wilson Soares Braga, em relação ao dia 10 de abril, permitindo-se aos servidores que neste dia trabalhem a compensação das horas, em dobro, a critério do secretário, para os servidores que trabalhem.

**Art. 3º.** – Os servidores designados para trabalhem nos serviços de combate e prevenção ao COVID-19 manterão suas escalas normais de trabalho, entre os dias 09 a 12 de abril de 2020, seguindo-se escala definida pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras, permitindo-se, para os servidores que trabalhem no dia 10 de abril, a compensação, em dobro, das horas que forem trabalhadas, cuja escala de compensação será elaborada pela Secretaria na qual esteja o servidor lotado.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 7 de abril de 2020.

  
José Raul Reis – Prefeito Municipal  
Município de Lagoa dos Patos